



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ATA DA 116ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA POR MEIO ELETRÔNICO**  
**EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

À zero hora do dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Presidente desta Corte. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Otávio Leão Praxedes, Felini de Oliveira Wanderley, Silvana Lessa Omena, Maurício César Brêda Filho, Eduardo Antonio de Campos Lopes e Hermann de Almeida Melo. Convocado para participar dos julgamentos dos Recursos Eleitorais PJE N°s 0600032-90.2020.6.02.0033 e 600265-35.2020.6.02.0018, o Senhor Desembargador Eleitoral Substituto Ney Costa Alcântara de Oliveira. Convocada, também, para participar dos julgamentos dos Recursos Eleitorais PJE N°s 0600028-59.2020.6.02.0031 e 0600032-90.2020.6.02.0033, a Senhora Desembargadora Eleitoral Substituta Jamile Duarte Coêlho Vieira. Participaram, ainda, a Senhora Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Raquel de Melo Teixeira, bem como o Senhor Secretário, Dr. Filipe Lôbo Gomes. Abertos os trabalhos, foi aprovada a ata da sessão anterior. Após, deu-se início à ordem do dia.

**JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600028-59.2020.6.02.0031** - RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO.

PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** MAJOR ISIDORO-AL (31ª ZONA ELEITORAL). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL FELINI DE OLIVEIRA WANDERLEY. RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADO: DAVID RICARDO DE LUNA GOMES - AL0012300. ADVOGADO: RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA - AL0006638. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL0004801. ADVOGADO: FABIANO DE AMORIM JATOBÁ - AL0005675. ADVOGADO: FELIPE RODRIGUES LINS - AL0006161. ADVOGADO: JOÃO LUIS LOBO SILVA - AL0005032. ADVOGADO: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - AL0006352. ADVOGADO: ANDRÉ TENÓRIO DE HOLANDA LOPES - AL0016475. RECORRIDO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. ADVOGADO: NÃO INFORMADO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, com fundamento no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, em EXTINGUIR o feito sem julgamento de mérito, nos termos do voto do Relator. Suspeito o Desembargador Eleitoral Hermann de Almeida Melo. Participação da

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Desembargadora Eleitoral Substituta Jamile Duarte Coêlho Vieira. Acórdão publicado no DJE. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600032-90.2020.6.02.0033** - RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. ANTECIPADA. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **PROCEDÊNCIA:** MACEIÓ-AL (33ª ZONA ELEITORAL). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL FELINI DE OLIVEIRA WANDERLEY. RECORRENTE: DAVID CABRAL DAVINO FILHO. ADVOGADO: FÁBIO COSTA FERRARIO DE ALMEIDA - AL0003683. ADVOGADO: MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO - AL0009569. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADO: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - AL0006352. ADVOGADO: FELIPE RODRIGUES LINS - AL0006161. ADVOGADO: FABIANO DE AMORIM JATOBÁ- AL0005675. ADVOGADO: JOÃO LUIS LOBO SILVA - AL0005032. ADVOGADA: LARISSA ALBUQUERQUE DE REZENDE CALHEIROS - AL0010760. ADVOGADA: LEILIANE MARINHO SILVA - AL0010067. ADVOGADO: ANDRÉ TENÓRIO DE HOLANDA LOPES - AL0016475. ADVOGADO: CAIO LUCAS VALENÇA COSTA BUARQUE - AL0017832. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES AL 0004801. RECORRIDO: RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS. ADVOGADO: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - AL0006352. ADVOGADO: FELIPE RODRIGUES LINS - AL0006161. ADVOGADO: FABIANO DE AMORIM JATOBÁ - AL0005675. ADVOGADO: JOÃO LUIS LOBO SILVA - AL0005032. ADVOGADA: LARISSA ALBUQUERQUE DE REZENDE CALHEIROS - AL0010760. ADVOGADA: LEILIANE MARINHO SILVA - AL0010067. ADVOGADO: ANDRÉ TENÓRIO DE HOLANDA LOPES - AL0016475. ADVOGADO: CAIO LUCAS VALENÇA COSTA BUARQUE - AL0017832. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES AL 0004801. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença e, por conseguinte, julgar improcedente a demanda, nos termos do voto do Relator. Suspeitos os Desembargadores Eleitorais Silvana Lessa Omena e Hermann de Almeida Melo. Participação dos Desembargadores Eleitorais Substitutos Ney Costa Alcântara de Oliveira e Jamile Duarte Coêlho Vieira. Acórdão publicado no DJE. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600797-21.2020.6.02.0014** - RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA. ELEITORAL. IRREGULAR. ALTO FALANTE. PROCEDÊNCIA. PARCIAL. PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO. **PROCEDÊNCIA:** JAPARATINGA-AL (14ª ZONA ELEITORAL -





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

PORTO CALVO). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL FELINI DE OLIVEIRA WANDERLEY. RECORRENTE: KLEVER REGO LOUREIRO JUNIOR – PREFEITO. ADVOGADO: YURI DE PONTES CEZARIO - AL0008609. ADVOGADO: JUAREZ DA ROCHA ACIOLI NETTO - AL0008213. ADVOGADO: JOÃO MARCEL BRAGA MACIEL VILELA JUNIOR - AL0014164. ADVOGADO: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL0008004. ADVOGADO: EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO - AL0007963. ADVOGADO: DAVI MARQUES DE BARROS - AL0017641. ADVOGADO: DANILO PEREIRA ALVES - AL0010578. ADVOGADO: RENAM BRAIDA MARRACHE - AL0013839. ADVOGADO: THULIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO - AL0011902. ADVOGADA: JULIANNY LIMA CARDEAL - AL0013713. ADVOGADO: RODRIGO ARAÚJO CAMPOS - AL0008544. ADVOGADO: ALESSANDRO MELO MONTENEGRO - AL0011759. ADVOGADO: DANILO BERNARDO COELHO RAIMUNDO GARCIA - TO0008170. ADVOGADO: MATHEUS GUEDES MALTA ARGOLO - AL0012388. ADVOGADO: MICHAEL CARDOSO BARROS - AL0010975. ADVOGADO: RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO - AL0008820. RECORRIDO: JOSÉ SEVERINO DA SILVA – PREFEITO. ADVOGADO: JOSIVALDO ATAIDE DA SILVA - AL0016610. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer e DAR PROVIMENTO ao Recurso, tornando insubsistente a multa aplicada, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado no DJE. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 600265-35.2020.6.02.0018** - RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. SENTENÇA. PROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO. **PROCEDÊNCIA:** JEQUIÁ DA PRAIA-AL (18ª ZONA ELEITORAL – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. RECORRENTE: JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA. ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE - AL0010296. ADVOGADO: ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANÇA - AL0009460. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL0009040. RECORRIDO: PARTIDO PROGRESSISTAS - JEQUIÁ DA PRAIA - AL – MUNICIPAL. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL0008139. ADVOGADO: FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO - AL0008521. ADVOGADO: RODRIGO MALTA PRATA LIMA - AL0010792. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

interposto para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente a Representação ajuizada e, conseqüentemente, afastar a imposição da multa aplicada à recorrente JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA, conforme o art. 36-A, da Lei 9.504/97 e a jurisprudência consolidada do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do voto do Relator. Suspeita a Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena. Participação do Desembargador Eleitoral Substituto Ney Costa Alcântara de Oliveira. Acórdão publicado no DJE. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600131-48.2020.6.02.0037** - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. PREFEITO. SENTENÇA. PROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO. **PROCEDÊNCIA:** SÃO BRÁS-AL (37ª ZONA ELEITORAL – PORTO REAL DO COLÉGIO). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO. EMBARGANTE: MARCOS SANDES. ADVOGADO: DANIEL PESSOA PORTO REBELO - AL0018023. ADVOGADO: MATHEUS HOLANDA WILLEY RAMOS - AL0018021. ADVOGADO: DANIEL PESSOA PORTO REBÊLO - AL0018023. ADVOGADA: CLARISSA ROCHA ALBUQUERQUE - AL0013063. ADVOGADO: DANIEL DE MACEDO FERNANDES DA SILVA - AL0007761. ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE - AL0010296. ADVOGADO: ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANCA - AL0009460. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL0009040. ADVOGADO: CLÁUDIO CESAR BARBOSA PEREIRA FILHO - AL0014193. ADVOGADO: MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO BARROS - AL0013382. ADVOGADO: MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO BARROS - AL0013382. ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE - AL0010296. ADVOGADO: CLÁUDIO CESAR BARBOSA PEREIRA FILHO - AL0014193. EMBARGADA: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO – PSC. ADVOGADO: PEDRO MARCELO DA COSTA MOTA - AL0010439. ADVOGADA: DANIELA PRADINES DE ALBUQUERQUE MONTE - AL0008626. ADVOGADO: RODRIGO DELGADO DA SILVA - AL0011152. ADVOGADO: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS - AL0010450. ADVOGADO: FELIPE CARIBÉ DE ANDRADE – AL0012796. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos de Declaração opostos, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado no DJE. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600223-**






**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**35.2020.6.02.0034** – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA – CARGO –PREFEITO – ELEIÇÃO MAJORITÁRIA. **PROCEDÊNCIA:** JUNQUEIRO-AL (34ª ZONA ELEITORAL). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL HERMANN DE ALMEIDA MELO. EMBARGANTE: ONALDO BELTRÃO TAVARES. ADVOGADO: GABRIEL DE FRANCA RIBEIRO - AL0012660. EMBARGADA: A MUDANÇA É AGORA 45-PSDB / 14-PTB / 55-PSD. ADVOGADO: THIAGO DE OLIVEIRA SILVA - AL0010319. ADVOGADO: LUCIANO HENRIQUE GONÇALVES SILVA - AL0006015. ADVOGADO: DIEGO ANDERSON OLIVEIRA AMARAL - AL0013649. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, com fundamento no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, em JULGAR PREJUDICADOS os Embargos de Declaração, EXTINGUINDO, assim, o feito sem resolução do mérito, em face da carência superveniente do interesse Recursal, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FILIPE LÔBO GOMES \_\_\_\_\_, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 17 de dezembro de 2020

  
**DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Presidente



